

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro de Tecnologia e Geociências
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química
Cursos de Mestrado e Doutorado

(Edital Aprovado em reunião do Colegiado realizada em 29 de maio de 2019)

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PPGEQ) da UFPE torna público o presente **Edital**, através do endereço eletrônico www.ufpe.br/ppgeq/, e aviso veiculado no mural do PPGEQ, as normas do **Concurso Interno de Seleção de Bolsas de Mestrado e Doutorado para o Ano Letivo 2019.2**, para os membros do corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, Cursos de Mestrado e Doutorado.

Este Edital faz referência ao Edital com as normas do Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2019, segunda entrada, ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, Cursos de Mestrado e Doutorado, doravante denominado CPSA2019.2, publicado no Boletim Oficial da UFPE (V. 54, Nº 051 Especial, pág. 01–32, 04/06/2019) no endereço eletrônico www.ufpe.br/ppgeq/, e extrato no Diário Oficial da União, bem como seus eventuais complementos e retificações.

1 – Inscrição:

1.1 – Para se candidatarem às bolsas, os discentes do Curso de Mestrado e de Doutorado do PPGEQ-UFPE não poderão ter obtido conceito D em nenhuma das disciplinas cursadas, nem possuir vínculo empregatício ou outra bolsa, quando da implementação da nova bolsa.

1.2 – A inscrição deverá ser realizada na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, situada no Departamento de Engenharia Química da UFPE, conforme cronograma e horários especificados no item 3.2 do CPSA2019.2, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de procuração em que conste mandato específico para essa finalidade e identidade do mesmo.

1.3 – A inscrição não poderá ser realizada por correspondência ou pela internet, apenas pessoalmente ou por procurador devidamente identificado e com original da procuração.

1.4 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.5 – Toda a documentação deverá ser devidamente ENCADERNADA, NUMERADA e ASSINADA (onde for solicitado assinatura) pelo candidato e entregue em **envelope lacrado**.

1.6 – Toda a documentação comprobatória deverá ser entregue seguindo a **ORDEM** de entrega da documentação constante no Anexo II do CPSA2019.2, e deve ainda, estar **devidamente NUMERADA por Item e Subitem**.

1.7 – No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar toda a documentação em envelope lacrado e com a etiqueta de identificação (Anexo III do CPSA2019.2) colada em uma das faces do envelope.

1.8 – No ato da entrega da documentação para a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá apresentar, devidamente preenchido, o comprovante de inscrição que se encontra no Anexo III do CPSA2019.2. O servidor que receber a documentação deverá datar e assinar esse recibo que servirá de comprovante para o candidato.

1.9 – Não serão aceitos envelopes que não estejam lacrados, com documentação de forma fracionada, fora da ordem exigida, não numerada ou sem a etiqueta de identificação exigida no CPSA2019.2 devidamente preenchida e assinada pelo candidato. **Caso seja constatado qualquer uma dessas irregularidades implicará no indeferimento da inscrição.**

1.10 – O descumprimento de quaisquer das exigências deste Edital acarretará o indeferimento da inscrição.

1.11 – Não será permitido a apresentação de novos documentos quando na fase dos recursos para ser apreciado/avaliado pela Comissão Avaliadora.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

2.1.1 – Formulário de Inscrição (Anexo IV do CPSA2019.2) preenchido e assinado;

2.1.2 – *Curriculum Vitae*. Só serão aceitos os currículos documentados, organizados e numerados de acordo com a Tabela de Pontuação para o Mestrado (Anexo VIII do CPSA2019.2) e para o Doutorado (Anexo IX do CPSA2019.2). Os documentos comprobatórios do currículo devem ser organizados seguindo obrigatoriamente a ordem indicada na Tabela de Pontuação. Os documentos devem, obrigatoriamente, ser NUMERADOS conforme cada item/subitem que pontua na avaliação do currículo. **Qualquer outro tipo de Currículo implicará na desclassificação do candidato.**

2.1.3 – Tabela de Pontuação do *Curriculum Vitae* (Anexo VIII do CPSA2019.2 para Mestrado e Anexo IX do CPSA2019.2 para o Doutorado).

2.1.4 – Declaração de autenticidade e de veracidade da documentação comprobatória do *Curriculum Vitae*, conforme Anexo X do CPSA2019.2.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos à bolsa de Mestrado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

a) Cópia do diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação ou outro Órgão competente. Se ainda não foi concluído, uma declaração da coordenação do curso informando a data prevista para conclusão. **Somente será aceita a declaração emitida, carimbada e assinada pela Coordenação.**

b) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação, em papel timbrado da instituição, carimbada e assinada pela Coordenação, **com média geral**. Não será aceito histórico escolar sem a média geral, **fato esse que implica na desclassificação do candidato** (No caso de transferência, mudança de curso, reingresso ou dispensa de disciplina(s) no histórico, é obrigatório anexar o histórico anterior; caso não seja incluído, o candidato será desclassificado).

c) Declaração da **respectiva instituição de ensino informando a nota que o curso obteve** no último ENADE realizado no curso de graduação, assinada e carimbada pela coordenação do curso, apenas para os candidatos a mestrado. Caso não seja anexada a documentação de inscrição, será considerada a nota 2.

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos à bolsa de Doutorado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

a) Cópia dos Diplomas ou comprovante de conclusão dos Cursos de **Graduação e de Mestrado** reconhecido pelo Ministério da Educação ou outro Órgão competente. Se ainda não foi concluído, uma declaração da coordenação do Curso de origem do Mestrado informando a data prevista para conclusão. **Somente será aceita a declaração emitida, carimbada e assinada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação de origem.**

b) Cópia do histórico escolar do Curso de Mestrado, em papel timbrado da instituição, carimbado e assinado pela Coordenação.

c) Declaração da respectiva instituição de ensino informando a nota da CAPES/MEC do curso de mestrado. Caso a documentação não seja anexada, será considerado o conceito 2.

3 - Exame de Seleção:

3.1 - O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão composta por no mínimo 5 membros, designada pelo Colegiado do Programa.

3.2 - A seleção para as bolsas de mestrado e doutorado se dará de acordo com o cronograma do item 3.2 do CPSA2019.2.

3.3 – O processo de seleção será em etapa única de avaliação do *Curriculum Vitae* e da formação acadêmica com pontuação das documentações comprovadas, conforme Anexo VIII do CPSA2019.2 (Mestrado) e Anexo IX do CPSA2019.2 (Doutorado), de caráter classificatório.

3.4 – A avaliação do *Curriculum Vitae* e formação acadêmica para o Mestrado seguirá as normas do item 3.4 do CPSA2019.2.

3.5 – A avaliação do *Curriculum Vitae* e formação acadêmica para o Doutorado seguirá as normas do item 3.5 do CPSA2019.2.

4. Resultado

4.1 - O resultado do Concurso para bolsa nos Cursos de Mestrado e Doutorado seguirá as normas do item 4 do CPSA2019.2.

4.2 - A divulgação do resultado final será objeto de publicação no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e no *site* www.ufpe.br/ppgeq/.

5. Recursos:

5.1 - Dos resultados do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recotagem, devidamente fundamentado, conforme as normas do item 5 do CPSA2019.2.

6. Bolsas e Classificação:

6.1 - As bolsas serão preenchidas por candidatos classificados, à medida que forem sendo disponibilizadas. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado, será convocado o candidato aprovado/não classificado seguinte, obedecendo a ordem de classificação.

6.4 - As bolsas disponibilizadas, quando existentes, serão oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pelas Instituições, não estando garantida a concessão de bolsas a todos os selecionados.

6.5 - A concessão da bolsa está condicionada à realização do curso, em tempo integral, não podendo o bolsista manter vínculo empregatício durante tal realização.

7 – Disposições gerais

7.1 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação para implementação da bolsa. O PPGEQ não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail ou a não manifestação de interesse à bolsa dentro do prazo estabelecido.

7.2 - Local de informações e inscrições: Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química, situada no Bloco do LAMSA, no Departamento de Engenharia Química da UFPE, Cidade Universitária, Rua Prof. Artur de Sá s/n, 50.740-521 Recife, Pernambuco, das 9h às 11h e das 13h às 15h. Os candidatos deverão enviar suas dúvidas sobre a seleção exclusivamente para o e-mail ppgeq.ufpe@gmail.com.

7.3 - As avaliações e pontuações atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Exame de Seleção, serão fundamentadas pelo membro da Comissão de Seleção e Admissão que a avaliar.

7.4 - No caso de inscrição efetuada de modo incompleto ou incorreto poderá o candidato, dentro do prazo constante neste Edital prevista para tal (conforme item 3), efetuar uma nova inscrição, entregando novo envelope lacrado contendo toda a documentação exigida. Havendo nova inscrição, será considerada, apenas, a inscrição mais recente.

7.5 - É requisito mínimo para cada candidato obter a média ponderada final 7,0 (sete) para aprovação no processo seletivo.

7.6 - Este edital é publicado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e no site www.ufpe.br/ppgeq/.

7.7 - Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final. Após esse prazo os documentos serão descartados.

7.7.1 – A retirada dos documentos deve ser feita pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de procuração em que conste mandato específico para essa finalidade e identidade do mesmo.

7.8 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente Edital, ao CPSA2019.2 e ao cumprimento de 40 (quarenta) horas dedicadas ao curso.

8.6 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 04 de junho de 2019.

Prof. Luiz Stragevitch
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química – UFPE